



Gabinete do Conselheiro Substituto  
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira  
Telefone: 3613-7167  
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. __26__
Rub. _____

PROCESSO Nº	16.788-6/2013
PRINCIPAL	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE
INTERESSADO	RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
ASSUNTO	RECURSO AGRAVO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

### RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo, interposto pelo Sr. Raimundo Dantas de Souza Filho, ex-gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, com fulcro nos art. 68 da Lei Complementar nº 269/20007 c/c art. 270, II, do Resolução Normativa nº 14/2007, buscando a reforma da decisão singular nº 6.866/RRO/2013, que aplicou multas no total de 35,5 UPF's/MT em razão da intempestividade no envio de documentos e informações a este Tribunal de Contas.

O agravante, em suma, sustenta que as irregularidades apontadas decorreram de erros de validação do envio, de problemas técnicos e inatividade do portal da unidade junto a este Tribunal de Contas. Por fim, requer a exclusão das multas.

Conclamado a se manifestar, o **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 382/2014**, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, assim o fez:

**a) conheceu** o presente recurso de agravo;

**b) no mérito**, posicionou-se pelo **desprovemento do recurso de agravo**, mantendo inalterado o julgamento singular nº 6.866/RRO/2013, no sentido de aplicar multa no valor de 35,5 UPF's/MT ao Sr. Raimundo Dantas de Souza Filho, ex-gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – SAAE.

É o Relatório.

Casa Barão de Melgaço

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013